

## RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

*Regulamenta a apresentação de propostas de atividades de extensão dos Órgãos Suplementares e dos Órgãos da Administração Central da Universidade Federal de Minas Gerais.*

A CÂMARA DE EXTENSÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art. 7º da Resolução nº 08 de 05 de novembro de 2020 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão que regulamenta as atividades de extensão na UFMG, e considerando a proposição de atividades de extensão no âmbito dos Órgãos Suplementares e Órgãos da Administração Central, que não abrigam em sua estrutura um Colegiado de Extensão (CENEX), resolve:

Art. 1º As propostas das atividades de extensão dos Órgãos Suplementares e dos Órgãos da Administração Central para serem implementadas deverão, necessariamente, ser analisadas e aprovadas no âmbito de suas competências:

I - Pela Instância Colegiada Superior do Órgão;

II - Pela Câmara de Extensão do CEPE.

Art. 2º As propostas deverão atender aos princípios, diretrizes e demais exigências estabelecidas nas normas da UFMG sobre a Extensão Universitária.

Art. 3º As propostas deverão ser submetidas à Câmara de Extensão do CEPE por meio de processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações da UFMG.

Parágrafo único: A Câmara de Extensão do CEPE terá até 45 dias para se pronunciar sobre a análise e aprovação da atividade de extensão.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão do CEPE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Claudia Andrea Mayorga Borges  
Presidente da Câmara de Extensão